



## **CONTRATO Nº 040/2022/FMS/SMS/PMVR**

**TERMO ADITIVO Nº 05** ao contrato de prestação de serviços, firmado em 17/04/2018 (**CONTRATO Nº 030/2018/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 343 a 351 do Processo Administrativo nº 0937/2017/FMS/SMS/PMVR, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a **CLÍNICA DE OLHOS DR. ROSUEL ZAIDAN SOCIEDADE SIMPLES**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº M-2.570.679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Piraí, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa **CLÍNICA DE OLHOS DR. ROSUEL ZAIDAN SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.846.447/0001-00, com sede na Rua 40, nº 14, Salas 701 a 710, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP 27.260-200, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MIGUEL ALLEMAND ZAIDAN**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 05487749-3, expedida pelo Instituto Félix Pacheco - IFP/RJ, e do CPF nº 739.069.217-00, residente e domiciliado à Rua Santa Bárbara, nº 17, Apartamento 102, bairro Niterói, Volta Redonda, RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 05** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado em 17/04/2018 (**CONTRATO Nº 030/2018/FMS/SMS/PMVR**), relativo à prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de **OFTALMOLOGIA**, a serem prestados aos usuários do SUS, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0937/2017/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do aludido instrumento, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo, a contar de 18 de abril de 2022, conforme justificativas às fls. 841, Parecer da PGM fls. 864/866 e autorização da autoridade competente às fls. 873 constantes no Processo Administrativo nº 0937/2017/FMS/SMS/PMVR.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

O valor global do presente Aditivo é estipulado em **R\$ 164.850,90** (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas pela reserva nº 349575/2022 através da dotação orçamentária nº 50.01.10.302.1113.6502-3339039000000-6212.



**CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fundamenta-se o presente Termo aditivo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo Termos Aditivos, não conflitantes com este **TERMO ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 14 de abril de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**  
p/CONTRATANTE

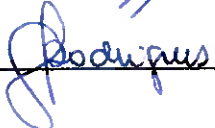
**MIGUEL ALLEMAND ZAIDAN**  
p/CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1-

  
Gabriel Mabeiro Figuelredo  
CPL/FMS/SMS  
Matr: 389.625

2-

 Rodrigues (444987)